

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1845/2025

NERI CARLOS BUENO CHICATTO, Prefeito Municipal de Nova Hartz, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal, situada na rua Emílio Jost, n.º 387, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.pregaobanrisul.com.br, na forma eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 031 de 02 de março de 2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO SIGILOSO

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: no site www.pregaobanrisul.com.br, **no dia 15 de Maio de 2025 com início às 14:00 horas**, horário de Brasília-DF; podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13hs:59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 do Decreto Municipal nº 030/2022, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta

licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: cinco (05) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema, que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS ESCOLARES E MUNICIPAL ADULTO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V) DO EDITAL**, de acordo com as especificações técnicas descritas e quantidades abaixo:

JOGOS ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	ATLETISMO- JOGOS ESCOLARES (POR DIA) ATLETISMO 1 ARBITRO DE PROVA, 1 ARBITRO DE PARTIDA, 1 AUXILIAR, 3 ÁRBITROS CRONOMETRISTAS, 1 JUIZ DE PHOTOFINISH, JOGOS ESCOLARES. OCORRENDO EM 4 TURNOS SENDO DOIS MASCULINO E DOIS FEMININOS ONDE SERÃO REALIZADOS AS SEGUINTESS PROVAS 50 METROS 200 METROS SALTO EM DISTÂNCIA, 75 METROS 200 METROS400 METROS REVEZAMENTO 4X50 METROS, 100 METROS 200 METROS 800 METROS REVEZAMENTO 4X75 METROS, PROVAS DE VELOCIDADE: 50 M,75 M,100 M, 200 M, 400 M. PROVAS DE 800 M . REVEZAMENTO 4X50 E 4X75.	DIA	2,0000
2	FUTSAL ESCOLAR- 1 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. JOGOS ESCOLARES	JG	60,0000
3	VOLEIBOL ESCOLAR- VOLEIBOL DE QUADRA ESCOLAR - 1 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. JOGOS ESCOLARES	JG	60,0000
4	XADREZ-JOGOS ESCOLARES (POR DIA) XADREZ 1 ARBITRO JOGOS ESCOLARES. A COMPETIÇÃO DE XADREZ DOS JOGOS ESCOLARES DE NOVA HARTZ, SERÁ DISPUTADA NAS CATEGORIAS, SUB-12, SUB-14. NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO. A FORMA DE DISPUTA SERÁ A DO XADREZ RÁPIDO COM O TEMPO MÁXIMO DE CADA PARTIDA LIMITADO EM 30(TRINTA) MINUTOS. A CLASSIFICAÇÃO GERAL SE DARÁ PELO SISTEMA SUÍÇO. O NÚMERO DE RODADAS SERÁ DE CINCO PARTIDAS PARA CADA PARTICIPANTE, SENDO O EMPARCEIRAMENTO DEFINIDO PELO PROGRAMA DE COMPUTADOR SWISSPERFECT. A PONTUAÇÃO: VITÓRIA 1 PONTO EMPATE 0,5 PONTO DERROTA 0 PONTO. AO FINAL DE CADA PARTIDA O JOGADOR VENCEDOR DEVERÁ COMUNICAR O RESULTADO DO JOGO, O PERDEDOR DEVERÁ RECOLOCAR AS PEÇAS NO TABULEIRO. EM SEGUIDA AMBOS OS JOGADORES DEVEM DEIXAR A SALA DE JOGOS A AGUARDAR A PRÓXIMA RODADA. NA ORDEM DA TABELA O NOME QUE APARECE EM PRIMEIRO SERÁ O JOGADOR COM AS PEÇAS CLARAS. MANTER O MÁXIMO DE SILÊNCIO NA SALA DE JOGOS, PARA ESCLARECER DÚVIDAS SOLICITAR A PRESENÇA DO ÁRBITRO LEVANTANDO O BRAÇO. A PREMIAÇÃO SERÁ DO PRIMEIRO AO TERCEIRO LUGAR. CASOS NÃO PREVISTOS PELAS REGRAS DO JOGO (ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS), E DESTES REGULAMENTO SERÃO DECIDIDOS PELOS ÁRBITROS EM CONCORDÂNCIA COM OS PROFESSORES DE CADA ESCOLA PARTICIPANTE.	DIA	1,0000
5	HANDEBOL ESCOLAR-1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO. JOGOS ESCOLARES	JG	60,0000

ETAPA MUNICIPAL

6	FUTEBOL DE SETE DE CAMPO- FUTEBOL SETE DE CAMPO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO PARA ETAPA MUNICIPAL	JG	90,0000
---	--	----	---------

7	VOLEI DE AREIA VÔLEI - MASCULINO E FEMININO 1 ÁRBITRO E 1 MESÁRIO ETAPA MUNICIPAL	JG	40,0000
8	FUTSAL -2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO ETAPA MUNICIPAL	JG	90,0000
9	FUTEBOL DE CAMPO- 1 ÁRBITRO, 2 BANDEIRAS E 1 MESÁRIO PARA ETAPA MUNICIPAL	JG	40,0000

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitação@novahartz.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.celic.rs.gov.br

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR – ME/EPP:

3.2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, **deverá declarar previamente que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e apresentar a Declaração firmada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa**, conforme Modelo do Anexo II deste edital. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DENTRO DO EXERCÍCIO**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa da prestação do serviço de arbitragem ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **02 (duas) horas**, após solicitação da Pregoeira:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se o licitante for pessoa jurídica;
OBS: Caso tenha apresentado no item 5.1 não precisa apresentar em duplicidade.
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**ALVARÁ ou DIRE**)
- c) Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; (**CNDT**)

OBS 1: SERÁ REALIZADA DILIGÊNCIA PREVIAMENTE AO E CASO O LICITANTE VENCEDOR POSSUIR DÍVIDAS NA FAZENDA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ, DEVERÁ QUITÁ-LAS E

APRESENTAR A NEGATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, NOS TERMOS DO ART. 193 DO CTN.

OBS 2: COMO CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROVA DE REGULARIDADE PERANTE COM O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, NOS TERMOS DO ART. 193 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, OU OUTRA EQUIVALENTE.

5.2.1 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/ DECLARAÇÕES

f. DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (CONFORME ANEXO III)

- g.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, (conforme anexo III);
- h.** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (conforme anexo III);
- i.** Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente, (conforme anexo III);
- j.** Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços, (conforme anexo III);
- k.** Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos, (conforme anexo III);
- l.** Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro, (conforme anexo III)
- m.** Declaração que está plenamente e acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital, (conforme anexo III);
- n.** Declaração a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista, (conforme anexo III);
- o.** Declaração que a empresa possui os árbitros necessários para prestação dos serviços, (conforme anexo III);

5.2.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO(s) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço semelhante o objeto desta Licitação SATISFATORIAMENTE.

PARA OS JOGOS DE FUTEBOL DEVERÁ APRESENTAR:

b) 01 (um) certificado de árbitro pertencente ao quadro da CBF (Confederação Brasileira de Futebol);

c) 01 (um) certificado de árbitros pertencentes ao quadro da FGF (Federação Gaúcha de Futebol);

OBSERVAÇÃO: Os árbitros para todos os jogos deverão ser inscritos na Federação Gaúcha de Futebol. Os certificados e RG dos árbitros deverão ser originais ou cópias autenticadas e as declarações deverão ser reconhecidas em cartório por autenticidade ou semelhança. Além do mais, deverão disponibilizar uma declaração do Árbitro, de que presta serviços à empresa licitante.

PARA OS JOGOS DE Futsal Masculino e Feminino:

d) 01 (um) certificado de árbitros pertencentes ao quadro da CBES (Confederação Brasileira de Futebol de Salão);

e) 01 (um) certificado de árbitros pertencentes ao quadro da FGFS (Federação Gaúcha de Futebol de Salão).

OBSERVAÇÃO: Os árbitros para todos os jogos deverão ser inscritos na Federação Gaúcha de Futsal. Os certificados e RG dos árbitros deverão ser originais ou cópias autenticadas e as declarações deverão ser reconhecidas em cartório por autenticidade ou semelhança. Além do mais, deverão disponibilizar uma declaração do Árbitro, de que presta serviços à empresa licitante.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

5.3.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

Não haverá garantia de proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

10.8. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, **no prazo improrrogável de duas horas**, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate,

preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O termo inicial da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24(vinte e quatro) meses.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da prestação de serviços, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação da prestação do serviço dos itens pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) A nota fiscal deverá ser enviada somente após o envio do empenho.

g) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

h) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

A realização dos serviços serão avaliados de acordo com as condições do **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexo V), que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os serviços de arbitragem serão denominados em conformidade, aprovados.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,

de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio exclusivamente** do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Ata de registro de preços;

ANEXO II - Declaração de enquadramento como benefi. da Lei Complementar;

ANEXO III- Modelo de declarações;

ANEXO IV- Estudo técnico Preliminar;

ANEXO V- Termo de referência;

ANEXO VI- Modelo de proposta comercial;

ANEXO VII- Comprovante de recibo do edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos 28 dia do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco.

Neri Carlos Bueno Chicatto
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025 presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N° 1845/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025 do Registro de Preços n.º 08/2025 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS ESCOLARES E MUNICIPAL ADULTO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V) DO EDITAL** ,, nos termos da Lei 14.133/2021, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, para realização dos campeonatos escolares e municipal adulto, em conformidade com o termo de referência (anexo v) do edital , conforme quantidades abaixo:

GRUPO 01 - JOGOS ESCOLARES

Item	Descrição	Un	Qtd

GRUPO 02- ETAPA MUNICIPAL

Item	Descrição	Un	Qtd

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

- a) A arbitragem deverá chegar para prestar os serviços com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência dos jogos;
- b) O fardamento deverá ser padrão e diferente ao das equipes;
- c) Após a rodada do campeonato no primeiro dia útil subsequente (até as 18 horas) a empresa deverá apresentar a relação de cartões e resultado dos jogos (súmulas);
- d) Deverão ser observados os critérios de qualidade dos árbitros e condução das partidas;
- e) O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, caso o serviço não alcance qualidade necessária e não sejam cumpridos os devidos critérios deste processo licitatório, cabível das sanções previstas neste instrumento;

- f) A empresa vencedora deste Registro de Preços deverá com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, comunicarmos formalmente a relação dos árbitros que serão utilizados para a referida contratação, comprovar que estes são federados (através do Registro no órgão competente), sob forma de aprovação da municipalidade pelo Departamento de Esportes;
- g) Após a rodada, a municipalidade, através do setor competente (Depto de Esportes) fará uma análise formal dos profissionais utilizados, avaliando os critérios mínimos de qualidade e condução das partidas, documento este que deverá ser entregue ao responsável legal da empresa, ficando cópia junto ao setor competente com o devido visto da empresa;
- h) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade da arbitragem e de aceitar ou não os profissionais oferecidos pela empresa vencedora, caso algum profissional não seja aceito, o Município, através do Responsável pelo Departamento de Esportes, documentará o fato com a devida relação do(s) profissional (is) e justificativa dos motivos pelos quais estará tomando tal decisão, sempre baseada em fatos reais ocorridos anteriormente, através da prestação de serviço à este Município, fato anterior este que também deverá ter sido documentado;
- i) Deverá estar presente sem exceção, sempre que os serviços forem contratados, um representante da empresa para assistir os jogos e coordenar os serviços prestados;
- j) Não será admitida a participação de árbitros do município, apenas os mesários poderão ser do Município;
- k) Todos os jogos serão realizados conforme tabela que será fornecida pelo Departamento de Esporte do Município;
- l) Poderão ser realizados jogos durante a semana, aos sábados e domingos nos turnos manhã tarde e noite;
- m) Os Tributos Municipais incidentes sobre os serviços objeto desta licitação serão retidos pelo Município na ocasião do pagamento;
- n) Todos e quaisquer despesas de transporte e alimentação serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- o) O Município em comum acordo com a arbitragem poderá cancelar com até 01 (um) dia de antecedência a rodada por motivo de não haver condições climáticas (chuva), ou até mesmo por outro motivo justificado;
- p) Em caso de chuvas decorrentes, ou outro fato decorrente, que motive o cancelamento da rodada, não tendo ocorrido o aviso prévio, o Município se respalda o direito de efetuar o pagamento de apenas 30 % do valor contratado (equivalente apenas aos jogos do dia) para fins de suprir as despesas que por ventura ocorrerão.
- q) As quantidades relacionadas são ESTIMATIVAS DE CONSUMO ANUAL, não se obrigando o Município à aquisição total.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço ajustado é o seguinte: xxxxxxxxxxxxxx por item.

CLÁUSULA QUARTA– DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

4.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade de realinhamento de preço, deverá ser endereçado a Pregoeira, com identificação do instrumento a que se refere.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

4.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico financeiro do pactuado.

4.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021. 7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido (nota fiscal do período da licitação e a nota fiscal atual).

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da realização da prestação de serviços de arbitragem, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação da realização de arbitragem pelos responsáveis.

d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão Eletrônico, e do empenho a fim de acelerar o tramite da realização dos serviços de arbitragem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC e a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.00 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01 - Manutenção do Ensino c/Recursos MDE

Projeto/Atividade - 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria - MDE

[3.33.90.39.00](#) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (188)

[3.33.90.39.05](#) - Serviços Técnicos Profissionais (5883)

04.02 - Manutenção do Ensino c/Recursos FUNDEB

Projeto/Atividade - 2014 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

[3.33.90.39.00](#) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (216)

[3.33.90.39.05](#) - Serviços Técnicos Profissionais (5884)

04.04 - Manutenção do Ensino - Recursos Federais

Projeto/Atividade - 2020 - Programa Salário Educação - Ensino Fundamental

[3.33.90.39.00](#) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (235)

[3.33.90.39.05](#) - Serviços Técnicos Profissionais (5863)

Projeto/Atividade - 2021 - Manutenção Programa Salário Educação - Infantil

[3.33.90.39.00](#) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (241)

[3.33.90.39.05](#) - Serviços Técnicos Profissionais (5888)

04.05 - Departamento Municipal da Cultura Esporte e Lazer

Projeto/Atividade - 2028 - Manutenção das Atividades Esportivas

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (265)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5874)

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

- a)** O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão na execução do objeto licitado, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.
- b)** Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a execução em tela, assim como pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do caput.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 138, da Lei nº 14.133/2021.

2 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será (12) doze meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal da ata de registro de preços o Senhor(a) XXXXXX, pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização da ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2025.

Neri Carlos Bueno Chicatto

Prefeito Municipal

Anexo II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador da empresa Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ CRQ _____ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º 08/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(contador da empresa)

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Ref. Pregão Eletrônico N.º 08/2025

EM ATENDIMENTO AO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI N.º 14.133/2021, A EMPRESA, CNPJ N.º, DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL.

DECLARA também, para os devidos fins, nunca ter sido declarada **INIDÔNEA** para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e da prestação de serviços de arbitragem;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital.

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira.

DECLARA que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

DECLARA que a empresa possui os árbitros necessários para prestação dos serviços.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1845/2025

Município de Nova Hartz -RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Administração: Contratação de empresa de arbitragem.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico, visa a contratação de empresa de arbitragem para os eventos esportivos do município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da administração pública, a empresa deverá apresentar o quadro de árbitros com capacidade técnica para dirigir os jogos, conforme estabelecido por esse estudo técnico preliminar. Para as modalidades de futebol de campo e futsal, os árbitros devem pertencer ou ter realizado curso de qualificação com aprovação na Federação específica ou Sindicato e possuir notório saber no ofício desempenhado, além disso, para melhor qualidade do serviço prestado, a empresa deverá disponibilizar árbitros com as seguintes especificações:

Futebol:

- Cópia de, no mínimo, 01 (um) certificado de árbitro pertencente ao quadro da CBF (Confederação Brasileira de Futebol);
- Cópia de, no mínimo, 01 (um) certificado de árbitros pertencentes ao quadro da FGF (Federação Gaúcha de Futebol).

Os árbitros para todos os jogos deverão ser inscritos na Federação Gaúcha de Futebol. Os certificados e RG dos árbitros deverão ser originais ou cópias autenticadas e as declarações deverão ser reconhecidas em cartório por autenticidade ou semelhança. Além do mais, deverão disponibilizar uma declaração do Árbitro, de que presta serviços à empresa licitante.

Futsal Masculino e Feminino:

- Cópia de, no mínimo, 01 (um) certificado de árbitros pertencentes ao quadro da CBES (Confederação Brasileira de Futebol de Salão);
- Cópia de, no mínimo, 01 (um) certificado de árbitros pertencentes ao quadro da FGFS (Federação Gaúcha de Futebol de Salão).

Os árbitros para todos os jogos deverão ser inscritos na Federação Gaúcha de Futsal. Os certificados e RG dos árbitros deverão ser originais ou cópias autenticadas e as declarações deverão ser reconhecidas em cartório por autenticidade ou semelhança. Além do mais, deverão disponibilizar uma declaração do Árbitro, de que presta serviços à empresa licitante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Jogos Escolares

Descrição	Unidade	Quantidade
Atletismo jogos escolares	Dia	2
Futsal escolar	Jogo	60
Voleibol escolar	Jogo	60
Xadrez jogos escolares	Dia	1
Handebol escolar	Jogo	60

Etapa Municipal

Descrição	Unidade	Quantidade
Futebol 7 de campo	Jogo	90
Vôlei de areia	Jogo	40
Futsal 2	Jogo	90
Futebol de campo	Jogo	40

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, existem empresas especializadas em arbitragem de jogos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os orçamentos serão realizados pelo setor de compras e licitações.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação da empresa de arbitragem é essencial para a concretização dos jogos que ocorrem no município, desde jogos escolares, até os campeonatos municipais de todas as modalidades existentes. A realização dos jogos escolares, incentiva a pratica esportiva já na infância, promovendo hábitos saudáveis e atividade física. Através da competição, os jovens aprendem princípios como a socialização, melhora na comunicação, além de desenvolver coordenação motora, capacidade cardiorrespiratória, entre outros. Já na fase adulta, o esporte é uma ferramenta na promoção de saúde e qualidade de vida, e além de beneficiar os atletas, também gera entretenimento e envolve a comunidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os pagamentos serão realizados após a emissão da nota fiscal.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover o esporte, a educação, proporcionar lazer e socialização para a população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Atuará como fiscal nesse contrato o Servidor Juliano Marmitt.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a arbitragem dos jogos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais na contratação proposta.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Veronice Cé Zandoná

Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Nova Hartz, 13 de março de 2025.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1845/2025

Município de Nova Hartz - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Administração: Contratação de empresa de arbitragem

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Objeto em estudo é a contratação de empresa de arbitragem para os eventos esportivos do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização dos jogos escolares, é uma prática que incentiva a iniciação esportiva, e ajuda a promover hábitos de vida saudáveis. Através da competição, os jovens aprendem princípios como a socialização, melhora na comunicação, além de desenvolver coordenação motora, capacidade cardiorrespiratória, entre outros. Já na fase adulta, o esporte é uma ferramenta na promoção de saúde e qualidade de vida, e além de beneficiar os atletas, também gera entretenimento e envolve a comunidade. Para a concretização dos jogos que ocorrem no município, a contratação da empresa de arbitragem é essencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da administração pública, a empresa deverá apresentar o quadro de árbitros com capacidade técnica para dirigir os jogos, conforme estabelecido por esse estudo técnico preliminar. Para as modalidades de futebol de campo e futsal, os árbitros devem pertencer ou ter realizado curso de qualificação com aprovação na Federação específica ou Sindicato e possuir notório saber no ofício desempenhado, além disso, para melhor qualidade do serviço prestado, a empresa deverá disponibilizar árbitros com as seguintes especificações:

Futebol:

- Cópia de, no mínimo, 01 (um) certificado de árbitro pertencente ao quadro da CBF (Confederação Brasileira de Futebol);

- Cópia de, no mínimo, 01 (um) certificado de árbitros pertencentes ao quadro da FGF (Federação Gaúcha de Futebol).

Os árbitros para todos os jogos deverão ser inscritos na Federação Gaúcha de Futebol. Os certificados e RG dos árbitros deverão ser originais ou cópias autenticadas e as declarações deverão ser reconhecidas em cartório por autenticidade ou semelhança. Além do mais, deverão disponibilizar uma declaração do Árbitro, de que presta serviços à empresa licitante.

Futsal Masculino e Feminino:

- Cópia de, no mínimo, 01 (um) certificado de árbitros pertencentes ao quadro da CBES (Confederação Brasileira de Futebol de Salão);

- Cópia de, no mínimo, 01 (um) certificado de árbitros pertencentes ao quadro da FGFS (Federação Gaúcha de Futebol de Salão).

Os árbitros para todos os jogos deverão ser inscritos na Federação Gaúcha de Futsal. Os certificados e RG dos árbitros deverão ser originais ou cópias autenticadas e as declarações deverão ser reconhecidas em cartório por autenticidade ou semelhança. Além do mais, deverão disponibilizar uma declaração do Árbitro, de que presta serviços à empresa licitante.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá disponibilizar árbitro sempre que solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Servidor Juliano Marmitt será responsável pela gerência, acompanhamento e fiscalização de toda a prestação de serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será feito após a emissão da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação se dará por menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os orçamentos serão realizados pelo setor de compras e licitações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 5874.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Veronice Cé Zandoná

Secretária de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Nova Hartz, 13 de março de 2025.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO/FONE/EMAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE: _____

**Apresentamos a Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025, do Edital e Anexo V –
Termo de Referência.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR	MARCA

Prazo de execução: durante 12 (doze) meses

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após o faturamento, mediante liquidação da
NFe;

Fretes/Seguros/Impostos/Encargos: Inclusos no Preço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Indicação do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de RP:

Nome:

CPF:

Telefone:

Endereço:

Nome e assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br não o tenha retirado nesta Seção.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

RECIBO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CONFORMIDADE, COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V).

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br ou retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura